

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-3/2025	PROTOCOLO	227199300
DATA DE PUBLICAÇÃO	01/04/2026	VALIDADE DA ATA	31/03/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 3/2025, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Registro de Preços pelo período de doze meses prorrogável por igual período para futura e eventual CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o Registro de Preços pelo período de doze meses prorrogável por igual período para futura e eventual CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
Valor Homologado: 600.000,00
2. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná
Valor Homologado: 2.000.000,00
3. PGE - Procuradoria Geral do Estado
Valor Homologado: 200.000,00
4. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Valor Homologado: 211.200,00
5. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 1.200.000,00

6. SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Valor Homologado: 140.016,00
7. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Valor Homologado: 168.708,00
8. SEED - Secretaria de Estado da Educação
Valor Homologado: 6.000.000,00
9. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 72.000,00
10. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valor Homologado: 1.344.000,00
11. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 12.500.000,00
12. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 1.800.000,00
13. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Valor Homologado: 200.000,00
14. UEL - Universidade Estadual de Londrina
Valor Homologado: 3.450.000,00
15. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 15.500.000,00
16. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 60.740.217,00
17. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
Valor Homologado: 60.000,00
18. REPR - Receita Estadual do Paraná
Valor Homologado: 339.164,00
19. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP
Valor Homologado: 1.857.108,00
20. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 679.000,00
21. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa
Valor Homologado: 350.000,00
22. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 1.500.000,00
23. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste
Valor Homologado: 360.000,00
24. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP
Valor Homologado: 17.200.000,00
25. SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Valor Homologado: 180.000,00
26. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 16.060.704,00
27. IAT - Instituto Água e Terra
Valor Homologado: 5.064.991,00

28. PRESP - Paraná Esporte
Valor Homologado: 500.000,00
29. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 16.976,00
30. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria
Valor Homologado: 265.000,00
31. UNIOESTE CASC - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
Valor Homologado: 475.956,00
32. UNIOESTE FBELT - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Francisco Beltrão
Valor Homologado: 140.000,00
33. UNIOESTE MCROND - Univ Est do Oeste do Paraná - Campus Mal Cândido Rondon
Valor Homologado: 472.015,00
34. UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo
Valor Homologado: 42.000,00
35. UNIOESTE HUOP - Univ Est do Oeste do Paraná - Hosp Univ do Oeste do Paraná
Valor Homologado: 220.065,00
36. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 3.348.000,00
37. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Valor Homologado: 223.200,00
38. CGE - Controladoria Geral do Estado
Valor Homologado: 140.000,00
39. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Valor Homologado: 21.000.000,00
40. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Valor Homologado: 3.220.000,00
41. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 200.000,00
42. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 1.961.478,00
43. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Valor Homologado: 700.000,00
44. SEIA - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Valor Homologado: 122.057,00
45. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação
Valor Homologado: 222.247,00
46. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Valor Homologado: 500.000,00
47. SEES - Secretaria de Estado do Esporte
Valor Homologado: 225.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-30, homologado pela autoridade competente, com a aplicação do desconto de 16,57 % (Dezesseis Virgula Cinquenta e Sete Por Cento), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Valor Total do Item
1	0402.18343 - Prestação de Serviços, TIPO: Gerenciamento, controle, guarda eletrônica dos históricos e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva através de oficinas credenciadas, para atender os veículos, embarcações e equipamentos que compõe a frota, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conforme Termo de Referência e anexos constantes no Edital, UNID. DE MEDIDA: Unitário	183.771.102	unid.	R\$ 183.771.102,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE e Banco Central do Brasil, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (23/10/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado,

que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da

comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 3/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução SEAP n.º 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
728840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.04.01 12:22:28
-03'00"

Lote	Desconto Licitado	Características	Classif.
1	16,57 %	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ	1º



ePROTOCOLO



Documento: **ATAPARAASSINATUTA_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Goularte Alves** em 01/04/2026 14:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 01/04/2026 14:03 Local: SEAP/DECON/DAA/ATA.

Inserido ao protocolo **22.719.930-0** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 01/04/2026 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: